

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2493

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **“Serviços e Orientações” > “Orientações de serviços aos contribuintes” > "Carta de Serviços" > “Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade”**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ANTONIO CARLOS BANDEIRA E SOUSA	***.025.***_**	A C BANDEIRA E SOUSA LTDA	07.455.471/0001-33	867283939
NIVEA RENATA SAFANELLI	***.350.***_**	LIMA & SAFANELLI LTDA	07.890.542/0001-26	869046603
JOSE PAGNO	***.705.***_**	A GALOPEIRA AGROINDUSTRIAL LTDA	03.817.268/0001-09	848011182
RUI ADENIR DUARTE RODRIGUES	***.199.***_**	R D R CONSTRUCOES LTDA	18.304.101/0001-11	868224726
NOELI MARIA STOLL	***.776.***_**	N MARIA STOLL LTDA	05.665.426/0001-88	868289542
SERGIO RAFAEL ALEJARRA DOS SANTOS	***.126.***_**	FIT CLUB BRASILIA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	14.053.140/0001-32	868827687
SIDINEI ANDRE EICHHOLZ SILVA	***.738.***_**	KONECT MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA	26.739.443/0001-92	868882631
DANI JOSE BONAVIGO	***.616.***_**	DANI JOSE BONAVIGO VIDROS LTDA	33.048.003/0001-54	868945518
ANDRE TRESSOLDI DOS SANTOS	***.775.***_**	COMERCIAL DE ALIMENTOS IMPERIO LTDA	23.852.574/0001-93	868957750
DENILSON GENESIO ECCHER	***.821.***_**	DENI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	10.851.415/0001-22	867700636
LEILA REGINA LESSA MOURA	***.463.***_**	LESSA E MOURA VARIEDADES LTDA	08.762.998/0001-73	868370210
PEDRO CARLOS MENDES	***.237.***_**	SOLUPEL REPRESENTACOES E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.801.881/0001-40	847607244
IVONETE PEIXOTO DA SILVA	***.273.***_**	IVONETE PEIXOTO DA SILVA LTDA	30.018.799/0001-04	848244801
SELENE CAPUANO GONCALVES	***.844.***_**	K-2 CONFECCOES COMERCAIS LTDA	06.864.303/0001-39	865918203
JOAO MILTON LIPPSTEIN	***.709.***_**	KASA NOVA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	12.947.905/0001-52	866380768
UBIRATAN MARQUES DA SILVA	***.027.***_**	DANTHY COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	00.064.056/0001-00	866399088
RENIVALDO APARECIDO DE SOUZA	***.892.***_**	CROMOFFOR COMERCIO E SERVICOS DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA	07.869.755/0001-76	868139278
RAQUEL MARTINUZZI BURIOL	***.066.***_**	PARCOM COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA	07.631.372/0001-65	868523893
MARIA NAZARE DA GAMA DOS SANTOS	***.428.***_**	MUNDO DEZ LTDA	13.310.648/0001-06	869041898
SEBASTIAO NILSON DE CORDUVA	***.369.***_**	EMPREITEIRA BRUS CORDUVA LTDA	18.893.812/0001-79	869078572

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE	***.300.***.**	SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VALE -SOBPEV	04.496.749/0001-22	867919624
PERICLES MORAES BALBI	***.506.***.**	P. M. BALBI LTDA	07.437.307/0001-01	867920265
MANOEL HENRIQUE AVILA DOS SANTOS	***.772.***.**	ATO - ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA LTDA	12.063.581/0001-90	867954897
JEFERSON FERREIRA AMANTINO	***.339.***.**	J. F. AMANTINO LTDA	14.065.636/0001-26	868644900
SIRLENY SOUZA DE MENDONCA	***.345.***.**	DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA ABADIA LTDA	18.565.781/0001-27	868771338
TALITA NAZARI GERALDO	***.291.***.**	NAZARI & GERALDO LTDA	08.467.742/0001-33	869064495